

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 088251428**

Ref.: Ofícios SGP-12 nº 437/2023 e SGP-12 nº 548/2023.

Senhor Presidente,

Reportando-me aos Ofícios acima referenciados, em atenção ao Requerimento EDUC nº 13/2023, de autoria da Vereadora Elaine do Quilombo Periférico, aprovado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Festão (SEGES), a respeito da solicitação de levantamento de imóveis públicos ociosos do Poder Público municipal, principalmente na região da Cidade Tiradentes, Itaquera e Guaianases, na zona leste da cidade.

Dentre os elementos apresentados, SEGES informa que após pesquisa "[...] não localizamos TERMO DE PERMISSÃO DE USO/TRANSFERÊNCIA para o local indicado na rua Santo Rizzo nº 120. Porém para o local indicado na rua Milagres dos Peixe nº 357 localizamos o AC. 3742, encontra se em vigor".

Quanto ao local identificado na Rua Santo Rizzo, nº 120, a Secretaria informa se tratar de imóvel de propriedade da COHAB. Já aquele indicado na Rua Milagre dos Peixes, nº 357, se trata de área municipal, não constando a existência de Auto de Cessão e expediente.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

**DENISE RAMOS**

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

**MILTON LEITE**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



**Denise Ramos**  
**Chefe de Gabinete**  
Em 29/08/2023, às 19:34.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088251428** e o código CRC **6E3D3136**.

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****Setor de Informação das Áreas Públicas**

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

**PROCESSO 6010.2022/0004280-7****Informação SEGES/CGPATRI/SI Nº 088082991**

São Paulo, 11 de agosto de 2023.

**CGPATRI****Coordenadoria****Dra. Tatiana Robles Seferejan**Atendendo ao solicitado pela **SEGES/GAB** (085255163), temos a informar:

1) Trata o presente de encaminhamento pela **Câmara Municipal de São Paulo**, do requerimento **FIN nº 25/2022**, posteriormente aditado para o **EDUC nº 13/2023**, da autoria da Sra. Vereadora Elaine do Quilombo Periférico, que pelo último, solicita informações sobre **imóveis públicos ociosos**, apresentando levantamento, levando em consideração os seguintes endereços, situados na **Rua Santo Rizzo, nº 120 e na Rua Milagre dos Peixes, nº 357**, conforme a inicial, respectivo aditamento e reiteração – **ofício SGP12 nº 1033/2022, ofício SGP12 nº 437/2023 e ofício SGP12 nº 548/2023** (075887333, 084812651 e 088006657);

2) Primeiramente, para melhor visualização da situação apresentada, juntamos cópia das fotos do street-view, do Google-Maps (087796031 e 087796254), sendo que as primeiras de **maio/2023**, se referem ao imóvel localizado na **Rua Santo Rizzo, nº 120**, e a última, de **fevereiro/2023**, se refere ao imóvel localizado na **Rua Milagre dos Peixes, nº 357**, nas quais podemos observar o **aspecto de abandono dos referidos imóveis, especialmente no primeiro, havendo referência neste último à utilização (anterior), pelo Centro de Apoio ao Trabalhador e Empreendedorismo – Cate Cidade Tiradentes;**

3) Isto posto, passaremos a prestar as informações sobre os referidos imóveis:

**3.1) Rua Santo Rizzo, nº 120.**

Juntamos cópia do Mapa Digital da Cidade/Geosampa/Área Pública/Ortofoto 2020 ( 087796407), na qual indicamos o local deste item, sendo verificado que o mesmo é abrangido pelo **croqui 103156** (087796531), onde assinalamos em azul claro tal local, estando também assinalado na mesma cor, na **Quadra Fiscal 081/Setor 245** (087796645), correspondente ao **contribuinte nº 245.081.0035-8**, lançado em nome da **COHAB** (087796840), **não** constando

Auto de Cessão, conforme o mencionado mapa digital (**CGPATRI/SCL ratificou** esta última informação – 087828964);

Consultamos a pasta do croqui citado neste item e o QGIS e **não** encontramos expedientes envolvendo o local deste item.

### 3.2) Rua Milagre dos Peixes, nº 357.

Juntamos cópia do Mapa Digital da Cidade/Geosampa/Área Pública/Parcelamento/ Ortofoto 2020 (087797002), na qual indicamos o local deste item, sendo verificado que o mesmo é abrangido pelo **croqui 104694** (087797185), onde assinalamos em azul claro tal local, atingindo **parcela das áreas municipais de uso Institucional (Área “5M”) e Área Verde (Área “1M”)**, e acreditamos que também, **parte de antigo leito de córrego**, vide também as **Quadras Fiscais 126, 091 e 139, todas do Setor 237** (087797333), sendo que no trecho em questão **ocorreu modificação viária, em decorrência da implantação do Terminal de Ônibus Cidade Tiradentes, não** constando Auto de Cessão, conforme o mencionado mapa digital (**CGPATRI/SCL ratificou** esta última informação – 087828964, observando porém que os documentos anexados, planta – 087825881 e Auto de Cessão – 087828520, **não** se referem ao local deste item);

Consultamos a pasta do croqui citado neste item e o QGIS e encontramos o seguinte expediente envolvendo a área municipal indicada neste mesmo item: **p.a. nº 2006-0.104.521-8**, na **SUB-ICT/CPDU/SFISC**, oriundo do **antigo PARSOLO**, tendo por assunto a **invasão de área**, possivelmente para outro trecho da mesma área municipal.

6) Tendo em vista o exposto, concluímos que o local identificado no item 3.1 (**Rua Santo Rizzo, nº 120**), assinalado em azul claro (087796531 e 087796645), se trata de imóvel de propriedade da **COHAB**, e aquele indicado no item 3.2 (**Rua Milagre dos Peixes, nº 357**), assinalado em azul claro (087797185), se trata de **área municipal, não** constando a existência de Auto de Cessão e expediente, conforme informações constantes dos referidos itens.

É o que tínhamos a informar.



**José Cabral Neto**  
**Arquiteto(a)**

Em 11/08/2023, às 12:04.



**Paulo Candura**  
**Diretor(a) de Divisão**

Em 11/08/2023, às 12:24.

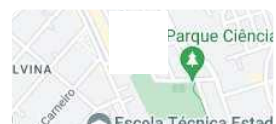
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088082991** e o código CRC **189F8A01**.

04/08/23, 10:55

126 Rua Santo Rizzo - Google Maps

5

126 Rua Santo Rizzo



Captura de imagem: mai. 2023 © 2023 Google



04/08/23, 10:56

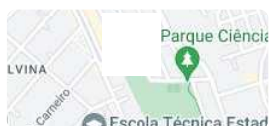
126 Rua Santo Rizzo - Google Maps

Google Maps 126 Rua Santo Rizzo



São Paulo  
Google Street View  
mai. 2023 Ver mais datas

Captura de imagem: mai. 2023 © 2023 Google



<https://www.google.com.br/maps/@-23.590394,-46.4066138,3a,15y,175.49h,95.59t/data=!3m6!1e1!3m4!1sQIGi721cEZKNpsoXy6mzoQ!2e0!7i16384!8i8192?entry=ttu>

Foto do Google Maps Street-View - Rua Santo Rizzo, nº 120 (08/796031)

SEI 6010.2022/0004280-7 / pg. 6

1/1

04/08/23, 11:10

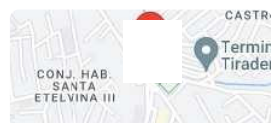
São Paulo - Google Maps

Google Maps São Paulo



Google Street View  
fev. 2023 Ver mais datas

Captura de imagem: fev. 2023 © 2023 Google



<https://www.google.com.br/maps/@-23.5829584,-46.4088985,3a,75y,346.43h,78.38t/data=!3m6!1e1!3m4!1sjmUVMoUrh92kLAW2HwgPgA!2e0!7i16384!8i8192?entry=ttu>

Foto do Google Maps Street-View - Rua Milagre dos Peixes, nº 357 (087/96254)

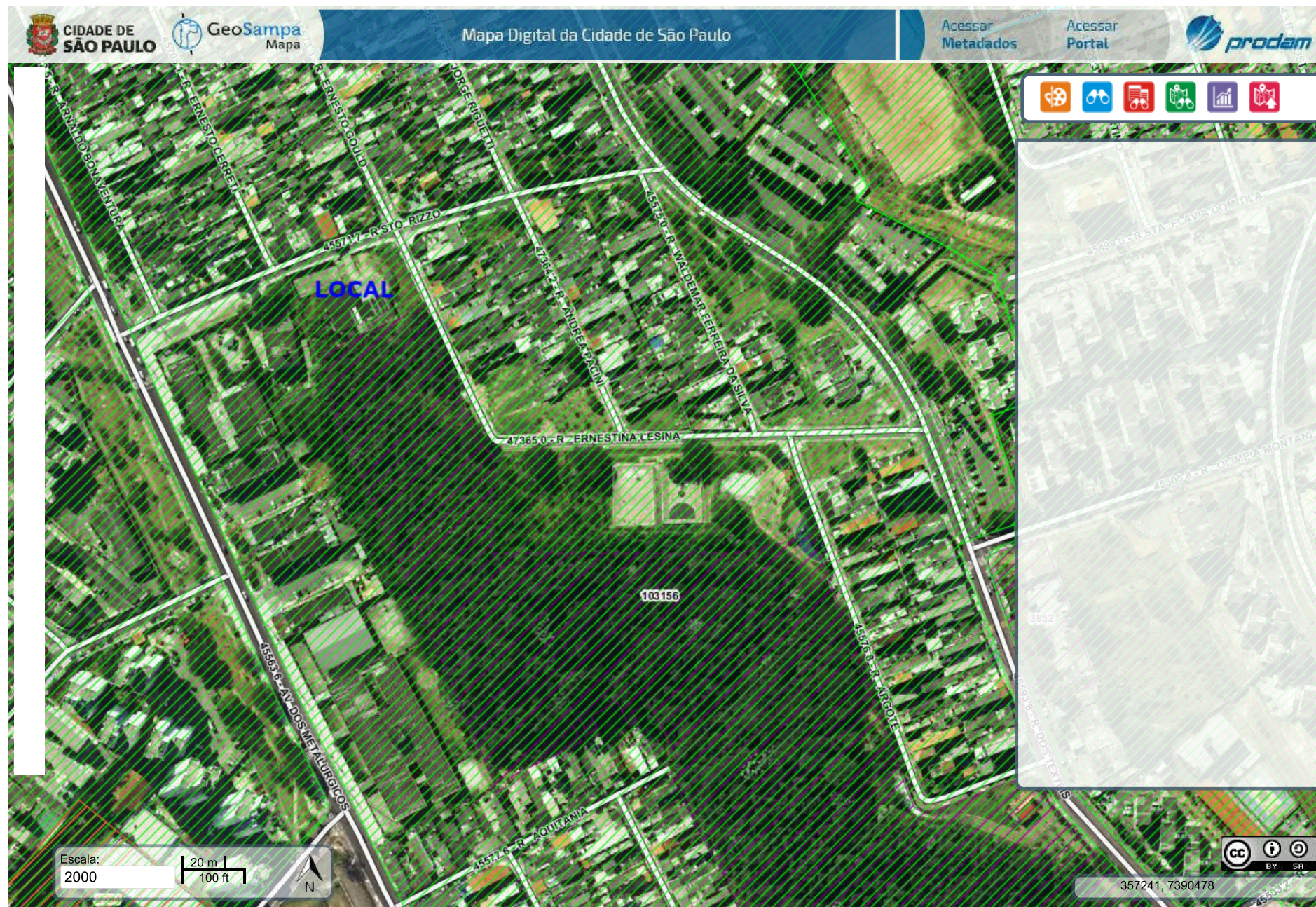
SEI 6010.2022/0004280-7 / pg. 7

1/1



04/08/23, 11:04

.: Sistema de Consulta do Mapa Digital da Cidade de São Paulo .:



mapas.geosampa.prodam/PaginasPublicas/\_SBC.aspx#

Mapa MDC/Geosampa/Área Pública/Ortofoto 2020 (087796407)

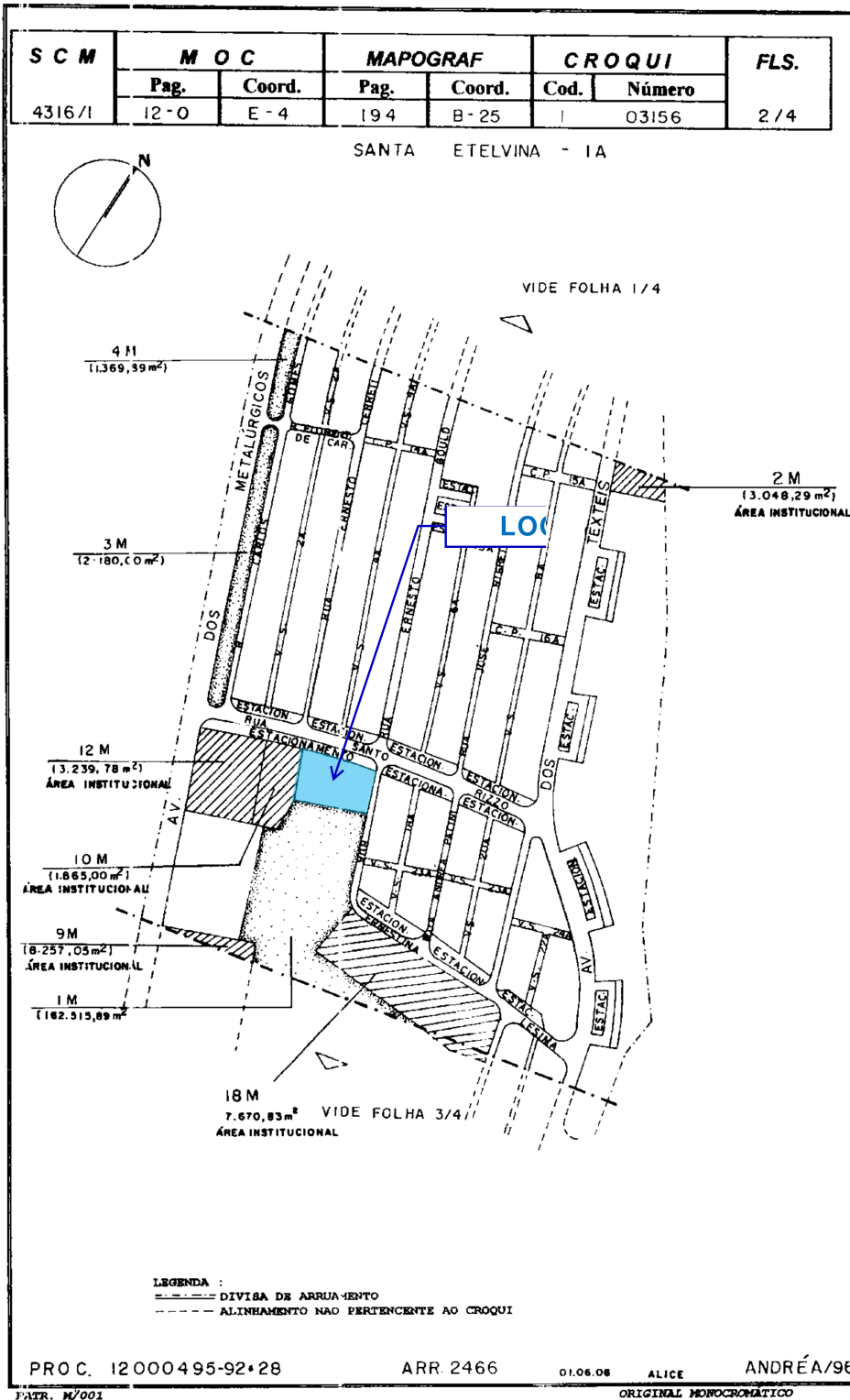
SEI 6010.2022/0004280-7 / pg. 8

1/1

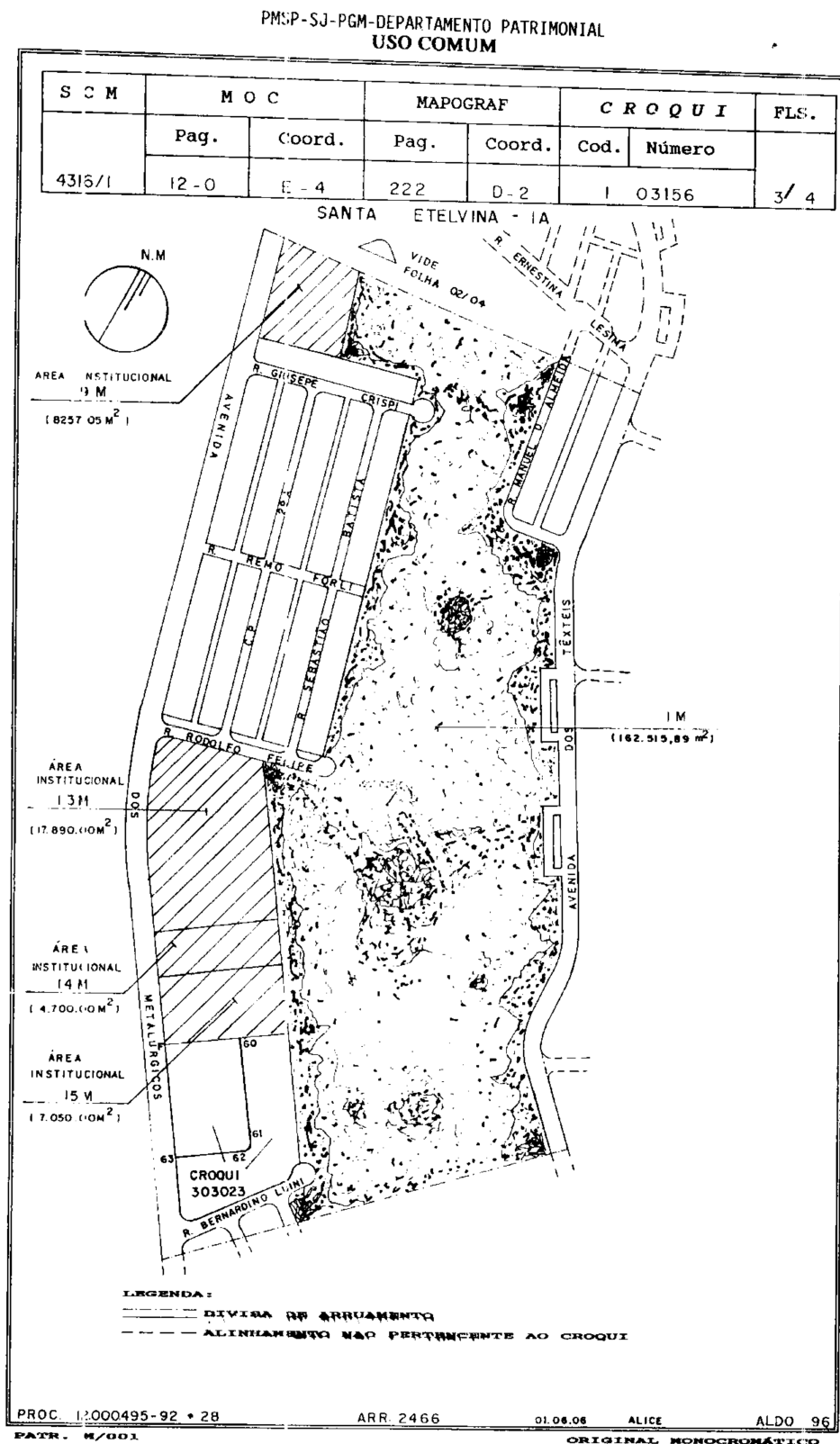




PMSP - SJ - PGM - DEPARTAMENTO PATRIMONIAL  
USO COMUM







**PMSP - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO  
USO COMUM**

| S C M | M O C  |        | MAPOGRAF |        | C R O Q U I |         | FLS. |
|-------|--------|--------|----------|--------|-------------|---------|------|
|       | Pag.   | Coord. | Pag.     | Coord. | Cod.        | Número  |      |
|       | 4316-1 | 12 O   | E 4      | 194    | B 25        | 1 03156 |      |
|       |        |        |          |        |             |         |      |

**TÍTULO**

Conjunto Habitacional denominado “Santa Etelvina” – 1/6 A

Alvará nº 1.959, expedido em 23/09/96

Processo : 05-010.339-96\*02

Proprietário : Cia. Metropolitana de Habitação de São Paulo

ARR 2466

CJ 103 antigo CJ 22

Registrado sob nº 2, na matrícula 60.974, em 30/01/97 e averbado

sob nº 4, na mesma matrícula, em 12/08/2004, ambas no 7º CRI.

LB/LR/LN/AA

13/11/2006

ORIGINAL MONOCROMÁTICO

C.H. STA ETELVINA I VIA

QUADRA 37A

PLANTA COHAB

SET01 IMP01 URB/PM002/0

Desdobro Parcial da QF.245.999

RUA ERNESTINA LESINA  
(ant. Acesso 3A)  
CODLOG 47.365-0



mapas.geosampa.prodam/PaginasPublicas/\_SBC.aspx#



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****Setor de Controle e Lavratura de Cessão**

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

**PROCESSO 6010.2022/0004280-7****Informação SEGES/CGPATRI/SCL Nº 087828964**

São Paulo, 08 de agosto de 2023.

SEGES/CGPATRI/SI

ENG. JOSÉ CABRAL NETO

Em atendimento a solicitação do doc. nº 0877797387, informamos que após pesquisa aos nossos assentamentos, não localizamos TERMODE PERMISSÃO DE USO/TRANSFERÊNCIA para o local indicado na rua Santo Rizzo nº 120. Porém para o local indicado na rua Milagres dos Peixe n] 357 localizamos o AC. 3742, encontra se em vigor e segue em anexo ao processo.

Sem mais, retornamos o presente para prosseguimento.

**Terezinha da Silva****Assistente de Gestão de Políticas Públicas**

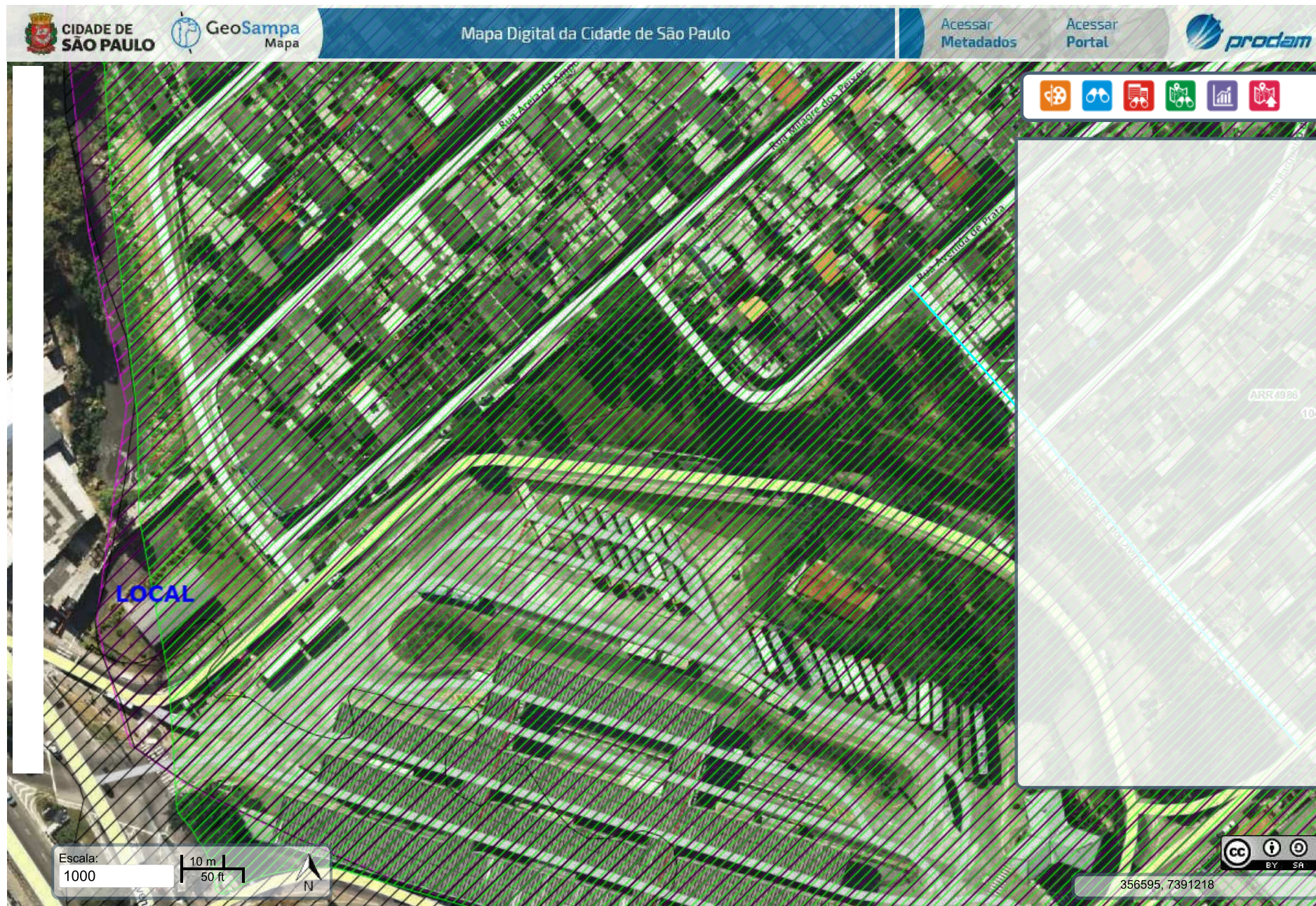
Em 08/08/2023, às 11:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087828964** e o código CRC **56893C94**.



04/08/23, 15:45

:: Sistema de Consulta do Mapa Digital da Cidade de São Paulo ::



mapas.geosampa.prodam/PaginasPublicas/\_SBC.aspx#

Mapa MDC/Geosampa/Área Pública/Parcelam./Ortofoto 2020 (087797002)

SEI 6010.2022/0004280-7 / pg. 16

1/1



|                 |            |        |          |        |        |        |      |
|-----------------|------------|--------|----------|--------|--------|--------|------|
| S C M<br>4316-2 | M O C      |        | MAPOGRAF |        | CROQUI |        | FLS. |
|                 | Pag.       | Coord. | Pag.     | Coord. | Cod.   | Número | 1/2  |
|                 | ZONA RURAL |        | 194      | H 15   | 1      | 04694  |      |
| Antigo Croqui:  |            |        |          |        |        |        |      |



**PMSP – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**  
**USO COMUM**

| S C M  | M O C |        | MAPOGRAF |        | C R O Q U I |        | FLS.  |
|--------|-------|--------|----------|--------|-------------|--------|-------|
|        | Pag.  | Coord. | Pag.     | Coord. | Cod.        | Número |       |
| 4316-2 | ZONA  | RURAL  | 194      | H 15   | 1           | 04694  | 02/02 |
|        |       |        |          |        |             |        |       |

**TÍTULO**

Loteamento aprovado “Conjunto Habitacional Jardim Barro Branco IA”

Alvará 1965, série 34, emitido em 23/09/96

Auto de Regularização 0303673966

Processo : 1995-0.001.796-2

Proprietário : Cia. Metropolitana de Habitação de São Paulo

Plantas : CJ 022 DG078

Registrado sob nº 2, na matrícula 69.548, em 30/01/97, no 7º CRI

Decreto 34.861 de 08/02/95

LN/LR

26/08/99

ORIGINAL MONOCROMÁTICO

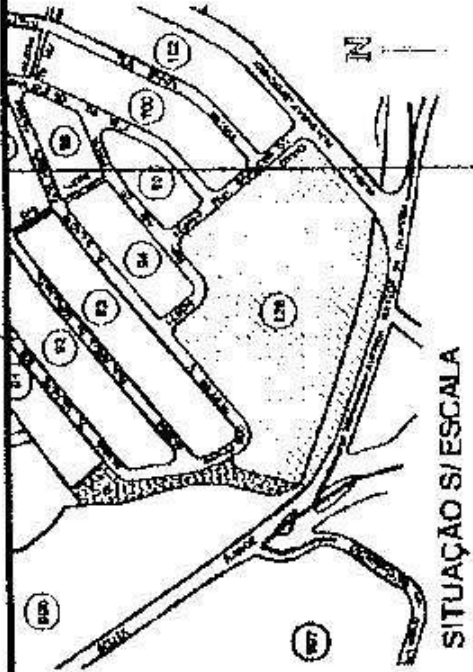


PMSP GEOSAMPA DIMAP2  
Revisão 06/12/2018 (MRC)

C.H. JD. BARRO BRANCO I  
QUADRA 36

PLANTA COHAB  
JBB01 URB01 URB/PL001-0

Desd. Parc. da Q.237.992/993/996



RUA SARA KUBITSCHKE  
(ant. Avenida A)  
CODLOG 45.354-4

53.82

55.00

20.98

**C.H. JD. BARRO BRANCO I  
QUADRA 01**

**PLANTA COHAB  
JBB01 URB01 URB/PL001-0**

**Desd. Parcial da Q.237.993/996**



**Vila Santa Etelvina**  
**Quadra "10"**

**Base Cartográfica - DIMAP 2**  
**Pasta de Loteamento Nº 6174**

**Desmembramento Parcelar da O 237.996**

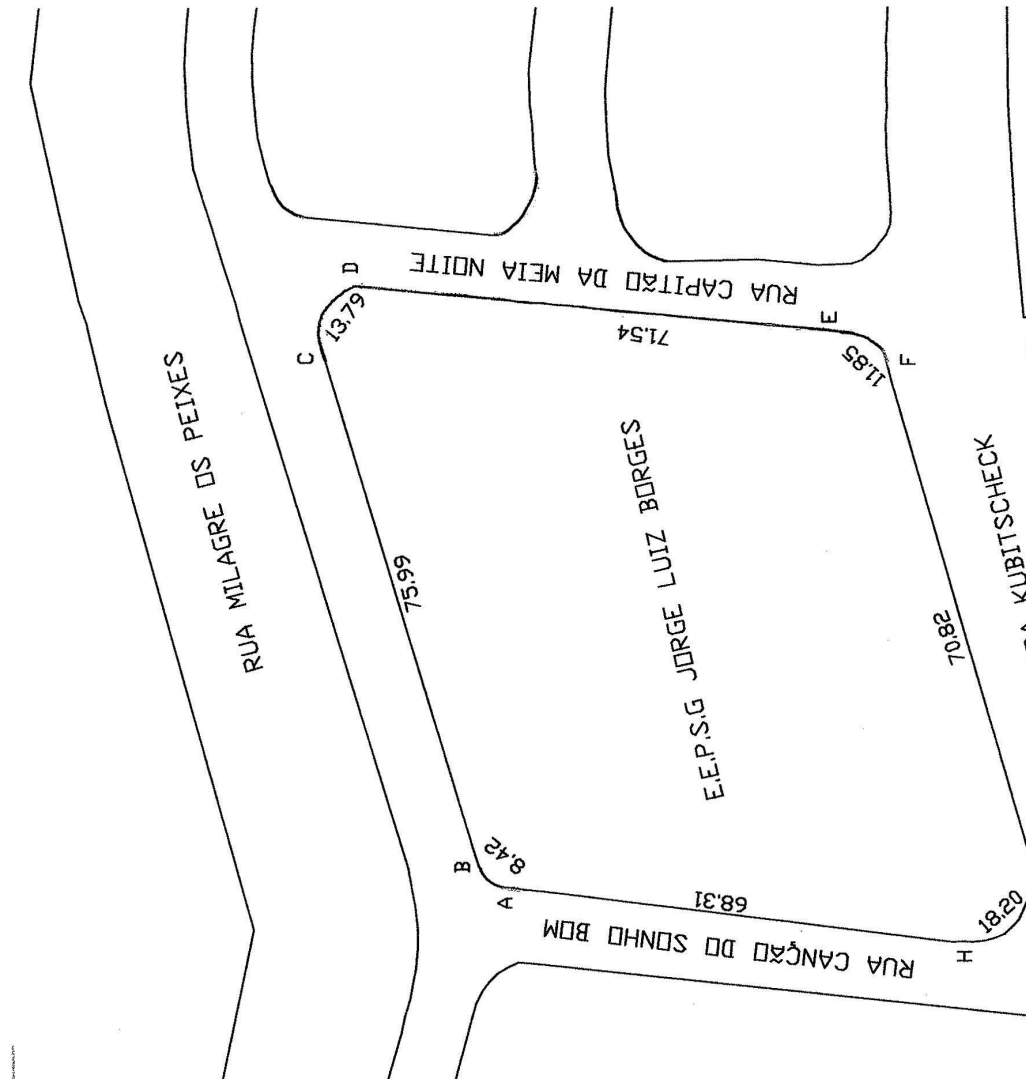
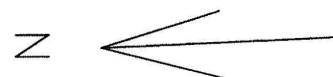
PROPOSTA DE PROJETO

RUA MILAGRE OS PEIXES

NOTA 1- Cópia p4  
do CONJUNTO  
PROJETO  
CROQUI 1

NOTA 2- ÁREA MUI  
ORIGEM, A  
PERIMETRI  
ÁREA= 7,2

NOTA 3- ÁREA MUI  
A FAZEN  
LUIS BOF  
PERIMETRI  
ÁREA= 7,





SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO PATRIMONIAL  
Avenida da Liberdade, 103 - 7º andar - fone 3397-7011 / 7206

## **TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO**

**Permitente: Prefeitura do Município de São Paulo**  
**Permissionário: Fazenda do Estado de São Paulo**  
**Processo nº 2003-0.304.332-2 – Auto de Cessão nº 3742**  
**Croqui nº 104.694 – Planta A-13.667/00 – Área de 7.244,02m²**  
**Autorizado através dos Decretos Municipal nº 44.337, de 05 de fevereiro de 2004 e Estadual nº 50.616, de 30 de março de 2006**

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano dois mil e nove, na Diretoria do Departamento Patrimonial da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, situado na Avenida da Liberdade, nº 103, 8º andar, presentes a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.130/0001-18, com sede nesta Capital, no Palácio Anhangabaú, Viaduto do Chá, nº 15 – Centro, neste ato representada nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei nº 5.531, de 17 de julho de 1958 e do artigo 29, inciso II, do Decreto nº 27.321, de 11 de novembro de 1988, pelo Diretor do Departamento Patrimonial da Procuradoria Geral do Município, Doutor **JERRY JACKSON FEITOSA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 108.633, portador da cédula de identidade RG nº 13.704.436, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 057.249.228-60, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço profissional na Avenida da Liberdade, nº 103, 7º andar, Liberdade, nesta Capital, designado conforme Portaria PREF nº 4.735, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de junho de 2005, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, através da Secretaria de Estado da Educação, com endereço nesta Capital na Praça da República, nº 53, CEP 01045-903, inscrita no CNPJ sob o nº 46.379.400/0001-50, nesse ato representada nos termos do artigo 6º, inciso I,





PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO PATRIMONIAL  
Avenida da Liberdade, 103 – 7º andar – fone 3397-7011 / 7206

alínea “b”, do Decreto Estadual nº 47.011, de 20 de agosto de 2002, e das Resoluções PGE no 198, de 26 de dezembro de 2002, nº 2, de 9 de março de 2005, e nº 12, de 5 de agosto de 2005, pela Procurador de Estado da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, Doutora **RENY MACHADO FIGUEIREDO**, brasileira, casada, Procuradora do Estado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 15.711.245, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 048.260.348-81, com endereço profissional na Praça da República, nº 53, Centro, nesta Capital, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas e a final assinadas. E, perante as mesmas testemunhas, pela **PERMITENTE** me foi dito: **1º)** que, pelo processo administrativo nº 2003-0.304.332-2, cuidou-se de permitir o uso, em favor da **PERMISSIONÁRIA**, da área de propriedade da **PERMITENTE** situada na confluência da Rua Capitão da Meia Noite com a Rua Canção do Sonho Bom, Distrito de Guaianases, nesta Capital, para funcionamento, nas edificações existentes, de unidade escolar vinculada à Secretaria de Estado da Educação – Escola Estadual “Jorge Luis Borges”; **2º)** que a área referida na cláusula primeira, configurada na planta A-13.667/00 do arquivo do Departamento Patrimonial da ora **PERMITENTE**, cuja cópia, rubricada pelas partes, fica fazendo parte integrante deste termo, assim se descreve: perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-A, de formato irregular, com 7.244,02m<sup>2</sup> (sete mil, duzentos e quarenta e quatro metros e dois decímetros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para a Rua Milagre dos Peixes, pela frente: linha mista A-B-C-D, medindo 98,20 metros, assim parcelada: trecho A-B, linha curva medindo 8,42 metros, confrontando com a confluência da Rua Milagre dos Peixes com a Rua Canção do Sonho Bom; trecho B-C, linha reta medindo 75,99 metros, confrontando com a Rua Milagre dos Peixes; trecho C-D, linha curva, medindo 13,79 metros, confrontando com a confluência da Rua Capitão da Meia Noite com a Rua Milagre dos Peixes; pelo lado direito: linha reta D-E, medindo 71,54 metros, confrontando com a Rua Capitão da Meia Noite; pelo lado



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO PATRIMONIAL  
Avenida da Liberdade, 103 – 7º andar – fone 3397-7011 / 7206

**esquerdo:** linha reta H-A, medindo 68,31 metros, confrontando com a Rua Canção do Sonho Bom; **pelos fundos:** linha mista E-F-G-H, medindo 100,87 metros, assim parcelada: trecho E-F, linha curva medindo 11,85 metros, confrontando com a confluência da Rua Capitão da Meia Noite com a Rua Sara Kubitscheck; trecho F-G, linha reta medindo 70,82 metros, confrontando com a Rua Sara Kubitscheck; trecho G-H, linha curva medindo 18,20 metros, confrontando com a confluência da Rua Canção do Sonho Bom com a Rua Sara Kubitscheck; **3º)** que, nos termos do Decreto Municipal nº 44.337, de 05 de fevereiro de 2004, por este instrumento e na melhor forma de direito, a **PERMITENTE** permite, como de fato permitido tem, à **PERMISSIONÁRIA**, o uso da área descrita na cláusula segunda retro, para funcionamento, nas edificações existentes de unidade escolar vinculada à Secretaria de Estado da Educação; **4º)** a **PERMISSIONÁRIA** foi autorizada a receber o imóvel objeto do presente, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo Decreto Estadual nº 50.616, de 30 de março de 2006; **5º)** que a permissão de uso se refere apenas à área supra descrita e é dada a título precário e gratuito, reservando-se, à **PERMITENTE**, o direito de a qualquer tempo revogá-la, exigindo mediante simples notificação administrativa, a restituição da área completamente livre e desimpedida; **6º)** que, pelo presente termo, e na melhor forma de Direito, a **PERMISSIONÁRIA**, sob sua inteira responsabilidade, se obriga a: **a)** não utilizar o imóvel para finalidade diversa da estabelecida na cláusula primeira retro, bem como, não o ceder, no todo ou em parte, a terceiros; **b)** não realizar novas construções e benfeitorias, ou ampliar a ocupação ou aproveitamento do solo, sem prévia e expressa aprovação da **PERMITENTE**; **c)** responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras, inclusive de manutenção, que se fizerem necessárias; **d)** não permitir que terceiros se apossam da área, dando imediato conhecimento à **PERMITENTE** de qualquer turbção de posse que se verificar; **e)** arcar com todas as despesas decorrentes da presente permissão de uso, respondendo por eventuais impostos, taxas, tarifas de





PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO PATRIMONIAL  
Avenida da Liberdade, 103 – 7º andar – fone 3397-7011 / 7206

consumo de água, luz, gás e telefone, comprometendo-se a apresentar à **PERMITENTE**, anualmente, até o dia 30 de dezembro, as cópias das contas devidamente quitadas durante o exercício; **f)** restituir a área tão logo solicitada pela **PERMITENTE**, sem direito de retenção e independente de qualquer pagamento ou indenização pelas edificações e benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal; **g)** responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes das obras, serviços ou trabalhos que executar na área; **h)** afixar e manter, no acesso ao imóvel e em lugar de perfeita visibilidade, placa informativa na qual deverá constar: nome da **PERMISSIONÁRIA**, norma legal que deferiu a permissão, data da formalização do competente instrumento, prazo, número do termo de permissão de uso e do processo administrativo correspondente, especificação de que se trata de área pública municipal e indicação de sua metragem, finalidade precípua do uso a ser imprimido no imóvel objeto da permissão e número do telefone da Ouvidoria Geral para eventuais esclarecimentos ou denúncias, nos termos da Lei Municipal nº 13.239, de 10 de dezembro de 2001 e do Decreto Municipal nº 42.249, de 5 de agosto de 2002, conforme modelo anexo que integra o presente termo; **i)** permitir que, a qualquer tempo, a **PERMITENTE** fiscalize o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo; **7º)** que, a alteração do destino da área, objeto deste Termo, bem como a inobservância de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo ou no Decreto Municipal nº 44.337, de 05 de fevereiro de 2004, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial; **8º)** que, a **PERMITENTE** não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes de obras, serviços e trabalhos a cargo da **PERMISSIONÁRIA**; **9º)** que, a não restituição imediata da área pela **PERMISSIONÁRIA**, nas hipóteses previstas neste Termo, caracterizará esbulho possessório e provocará a retomada administrativa pela **PERMITENTE**; **10º)** que, na hipótese de ser a **PERMITENTE** compelida a



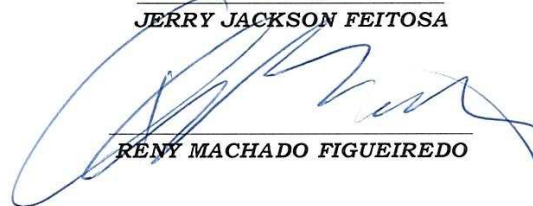


PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO PATRIMONIAL  
Avenida da Liberdade, 103 – 7º andar – fone 3397-7011 / 7206

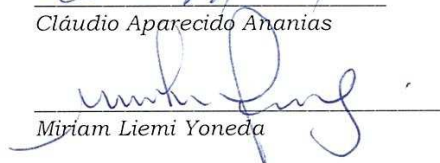
recorrer às medidas judiciais para obter a desocupação da área, cujo uso ora se permite, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada ao pagamento da multa no valor de R\$ 97,79 (noventa e sete reais e setenta e nove centavos) por dia de atraso, multa esta que vigorará desde o dia inicial do esbulho caracterizado, até a data em que a **PERMITENTE** se reintegre na posse do imóvel, além das demais cominações legais e contratuais, custas e honorários advocatícios, estes na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa; **11º**) que o valor estipulado na cláusula anterior será atualizado pelo INPC ou outro índice que eventualmente vier o substituí-lo, no caso de sua extinção; **12º**) que, fica eleito o Foro Central desta Comarca, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer pendências originárias deste Termo. Finalmente, pela **PERMISSIONÁRIA**, por seu representante, me foi dito que aceitava o presente Termo, tal como nele se contém e declara. De como assim o disseram, assim fica registrado. Eu, Tânia de Cássia Debeus Santos, Tânia de Cássia D. Santos, lavrei o presente Termo, em conformidade com a legislação vigente, que segue assinado pelas partes e testemunhas, a tudo presentes.

  
JERRY JACKSON FEITOSA

  
RENY MACHADO FIGUEIREDO

**Testemunhas:**

  
Cláudio Aparecido Ananias

  
Miriam Liemi Yoneda



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**Gabinete da Secretária**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**PROCESSO 6010.2022/0004280-7**

**Encaminhamento SEGES/GAB Nº 088089806**

**PREF/CASA CIVIL/ATL**

**Senhora Chefe de Gabinete,**

retorno o presente acompanhado da manifestação da área técnica desta SEGES (CGPATRI - SEI nº 088082991), que acolho, para conhecimento e prossecução.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.



**Thais Barcellos Rodrigues**  
**Chefe de Gabinete Substituto(a)**  
Em 14/08/2023, às 09:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088089806** e o código CRC **1D52E410**.